



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da empresa **DE CARLI TREINAMENTOS LTDA. – CAPACCITAR BRASIL**, inscrita no CNPJ nº 65.953.657/0001-19, para o fornecimento de **04 inscrições** destinadas à participação de servidores públicos municipais no curso presencial **“Obras Públicas em Foco: Gestão, Fiscalização e IA na Prática”**, sendo três inscrições destinadas aos servidores do Departamento de Engenharia e Projetos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e uma inscrição destinada ao Controlador Interno vinculado ao Gabinete do Prefeito, a ser realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2026, na cidade de Cuiabá/MT, com carga horária total de 16 horas.

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a capacitação e o aperfeiçoamento técnico de servidores vinculados ao Departamento de Engenharia e Projetos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, especialmente daqueles que atuam no planejamento, no acompanhamento, na gestão e na fiscalização de obras e serviços de engenharia executados ou contratados pelo Município, bem como do Controlador Interno vinculado ao Gabinete do Prefeito, cujas atribuições envolvem atividades de orientação, acompanhamento, avaliação e controle dos atos administrativos e da execução contratual.

Os servidores envolvidos nessas atividades exercem atribuições que abrangem a análise de projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas e contratos; o acompanhamento da execução física dos serviços; a conferência de medições; o controle de prazos; o registro de ocorrências; a análise de alterações contratuais; e a participação nos procedimentos de recebimento das obras.

O adequado desempenho dessas funções é indispensável para assegurar que os serviços sejam executados de acordo com os projetos, as normas técnicas, os quantitativos contratados, os cronogramas e as demais condições estabelecidas pela Administração.

Falhas na gestão e na fiscalização podem resultar em registros incompletos, medições inadequadas, pagamentos incompatíveis com os serviços efetivamente executados, atrasos, necessidade de correções, recebimento de serviços em desconformidade e comprometimento da qualidade das obras e da correta aplicação dos recursos públicos.

Além dos conhecimentos técnicos próprios da engenharia, a atuação dos profissionais exige domínio dos procedimentos administrativos e contratuais relacionados à execução das obras públicas, especialmente quanto às atribuições e responsabilidades dos gestores e fiscais, aos regimes de execução, às medições, aos pagamentos, aos prazos, às alterações contratuais, ao recebimento das



obras e à identificação de falhas e irregularidades.

Além das atividades desempenhadas pelos profissionais da área técnica, o Controle Interno exerce papel relevante no acompanhamento da legalidade, da regularidade, da eficiência e da economicidade dos procedimentos relacionados à execução contratual, abrangendo aspectos relacionados às medições, aos pagamentos, às alterações contratuais, aos registros de fiscalização, à gestão de riscos e à prevenção de irregularidades.

O curso pretendido possui conteúdo diretamente relacionado a essas atividades, contemplando gestão e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, procedimentos iniciais de acompanhamento contratual, regimes de execução, conferência e atesto de medições, pagamentos, prazos, atrasos, interrupções, alterações relacionadas à empresa contratada, aspectos técnicos da fiscalização de edificações e principais irregularidades verificadas em obras públicas.

A capacitação também aborda a utilização da Inteligência Artificial como ferramenta auxiliar na organização e na análise de informações relacionadas às obras, incluindo contratos, projetos, cronogramas, medições, relatórios e registros de campo, bem como a identificação de inconsistências, a padronização de procedimentos e o apoio à tomada de decisão, sem afastar a responsabilidade técnica e a necessidade de supervisão e validação humana.

A participação de 04 servidores, sendo três vinculados ao Departamento de Engenharia e Projetos da SEMOSP e um Controlador Interno vinculado ao Gabinete do Prefeito, mostra-se proporcional e adequada à necessidade de aperfeiçoar e uniformizar os procedimentos adotados pelos agentes diretamente envolvidos nas atividades de gestão, fiscalização e controle das obras públicas municipais.

A modalidade presencial favorece a realização de estudos de caso, debates, oficinas práticas, esclarecimento imediato de dúvidas e troca de experiências com profissionais de outros órgãos, ampliando a possibilidade de aplicação dos conhecimentos nas atividades desenvolvidas pelas unidades participantes.

Assim, a contratação pretendida possui relevante interesse público, pois contribui para o aperfeiçoamento técnico dos servidores, a melhoria dos procedimentos de acompanhamento das obras, a prevenção de falhas, o fortalecimento da segurança das decisões e a aplicação mais eficiente dos recursos públicos municipais, em conformidade com a necessidade demonstrada no ETP nº 005/2026/DENG e no TR nº 005/2026/DENG.

2 – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem como regra a realização



de procedimento licitatório para as contratações públicas, admitindo-se, excepcionalmente, a contratação direta nas hipóteses legalmente previstas.

No presente caso, verifica-se situação de inviabilidade de competição, circunstância que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que contempla a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, destinados ao treinamento e ao aperfeiçoamento de pessoal.

O objeto pretendido possui natureza predominantemente intelectual, pois envolve capacitação técnica de servidores públicos em conteúdo especializado relacionado à gestão, à fiscalização e ao controle de obras e serviços de engenharia, com metodologia própria, abordagem prática e aplicação direta às atividades desempenhadas pelo Departamento de Engenharia e Projetos da SEMOSP e pelo Controle Interno vinculado ao Gabinete do Prefeito.

A Administração não pretende contratar genericamente determinado número de horas de capacitação, mas assegurar a participação de seus servidores em curso específico, previamente estruturado pela instituição promotora, com programação, metodologia, instrutor, datas, carga horária, modalidade e local definidos.

Em contratações dessa natureza, a seleção por critério objetivo de menor preço não se mostra adequada, uma vez que a escolha da solução envolve fatores como a aderência do conteúdo programático às necessidades administrativas, a experiência e a qualificação do instrutor, a metodologia de ensino, a aplicabilidade prática, a carga horária, a interação proporcionada pela modalidade presencial e os materiais e serviços incluídos na inscrição.

Embora possam existir outros cursos relacionados à gestão e à fiscalização de obras públicas ou à utilização da Inteligência Artificial na Administração Pública, não há equivalência integral entre os eventos disponíveis no mercado. Cada capacitação possui conteúdo, organização pedagógica, metodologia, abordagem, instrutor, calendário, local, carga horária e condições próprias, inexistindo identidade objetiva que permita substituição automática ou comparação exclusivamente econômica.

O curso **“Obras Públicas em Foco: Gestão, Fiscalização e IA na Prática”** apresenta identidade própria e reúne, em uma única programação, conteúdos técnicos e administrativos referentes à fiscalização de obras, rotinas de execução contratual, medições, pagamentos, prazos, alterações contratuais, irregularidades e aspectos técnicos da fiscalização de edificações, associados à aplicação prática de ferramentas de Inteligência Artificial.

Dessa forma, a inviabilidade de competição decorre das características específicas do evento selecionado e da natureza técnica, intelectual e metodológica do serviço de capacitação, cuja escolha





deve considerar a aptidão da empresa promotora e do instrutor para atender à necessidade administrativa identificada, e não apenas a comparação objetiva de preços.

3 – DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Durante a fase de planejamento da contratação, foram avaliadas alternativas para atendimento da necessidade pública identificada, conforme demonstrado no ETP nº 005/2026/DENG.

Verificou-se que a capacitação interna por servidores do próprio Município poderia contribuir para o compartilhamento de conhecimentos e de experiências relacionadas às obras municipais, mas apresenta limitações para atendimento integral da necessidade, considerando a abrangência dos temas, a necessidade de atualização sobre a Lei Federal nº 14.133/2021 e a integração entre conhecimentos técnicos de engenharia, procedimentos de execução contratual e ferramentas tecnológicas aplicadas à fiscalização.

Também foi considerada a utilização de cursos gratuitos e capacitações a distância oferecidos por escolas de governo, tribunais de contas, instituições públicas e plataformas digitais. Embora essas alternativas sejam úteis como instrumentos complementares de formação continuada, os conteúdos podem ser genéricos, fragmentados ou concentrados em assuntos específicos, além de proporcionarem menor interação direta com o instrutor e reduzida realização de atividades práticas.

A contratação de capacitação exclusiva para o Município permitiria maior personalização do conteúdo e utilização de exemplos relacionados às obras locais. Contudo, diante do quantitativo de apenas 04 servidores a serem capacitados, os custos relacionados à preparação, ao deslocamento do instrutor, à hospedagem, à estrutura e à organização do treinamento tenderiam a elevar o valor individual da capacitação.

A participação em curso presencial aberto promovido por instituição especializada apresenta-se como solução mais adequada, pois permite acesso a conteúdo previamente estruturado, metodologia definida, instrutor qualificado, infraestrutura organizada e interação com profissionais de outros órgãos, proporcionando troca de experiências, discussão de casos concretos e esclarecimento imediato de dúvidas.

A empresa **De Carli Treinamentos Ltda. – Capaccitar Brasil** apresentou proposta de curso presencial específico sobre gestão e fiscalização de obras públicas, integrando conteúdos relacionados à execução contratual, às responsabilidades dos gestores e fiscais, às medições, aos pagamentos, aos prazos, às alterações contratuais, às irregularidades e aos aspectos técnicos da fiscalização de edificações.

A programação contempla, ainda, a utilização da Inteligência Artificial como ferramenta de





apoio à análise de contratos, projetos, cronogramas, medições, relatórios e registros, bem como à organização de dados, à padronização de procedimentos e à identificação de inconsistências, observados os limites jurídicos e técnicos, os riscos de erros e vieses, a proteção de dados, a segurança da informação e a necessidade de supervisão humana.

A capacitação será ministrada pelo Professor **César Augusto Wanderley Oliveira**, profissional indicado na proposta da instituição promotora, com formação e experiência nas áreas de licitações, contratos administrativos, Direito Público, Ciência de Dados e Inteligência Artificial aplicada à Administração Pública. Conforme a proposta, o instrutor atua como agente de contratação, pregoeiro, professor, pesquisador e consultor técnico, possuindo experiência compatível com os conteúdos a serem desenvolvidos.

A modalidade presencial, a carga horária de 16 horas, a metodologia composta por aulas expositivas, estudos de caso, debates, dinâmicas e oficinas práticas, bem como a disponibilização de material de apoio, coffee break e certificado, reforçam a adequação da solução às necessidades identificadas.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada, pois atende à necessidade de capacitação dos servidores, possui conteúdo compatível com as atividades do Departamento de Engenharia e Projetos e do Controle Interno vinculado ao Gabinete do Prefeito, apresenta metodologia prática e permite aplicação direta dos conhecimentos nas rotinas de planejamento, gestão, acompanhamento, fiscalização e **controle** de obras e serviços de engenharia.

4 – DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA CONTRATADA E DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e ao aperfeiçoamento de pessoal, desde que executados por profissional ou empresa de notória especialização.

Nos termos do § 3º do referido dispositivo, a notória especialização decorre do conceito do profissional ou da empresa no campo de sua especialidade, aferível a partir de elementos como desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades, capazes de demonstrar que o trabalho desenvolvido se mostra essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

No caso concreto, a empresa **DE CARLI TREINAMENTOS LTDA. – CAPACCITAR BRASIL**, responsável pela promoção do curso “**Obras Públicas em Foco: Gestão, Fiscalização e IA na**



Prática", atua na área de capacitação profissional destinada à Administração Pública, oferecendo programação estruturada, metodologia própria e suporte organizacional compatíveis com a natureza e a complexidade da capacitação pretendida.

A adequação técnica da solução é reforçada pela qualificação do profissional indicado para ministrar o curso, **Professor César Augusto Wanderley Oliveira**, cuja formação e experiência possuem relação direta com os conteúdos integrantes da programação.

Conforme os elementos constantes da proposta apresentada, o instrutor possui formação e experiência nas áreas de **licitações, contratos administrativos, Direito Público, Ciência de Dados e Inteligência Artificial aplicada à Administração Pública**, atuando também como **agente de contratação, pregoeiro, professor, pesquisador e consultor técnico**. Tais elementos demonstram pertinência entre sua trajetória profissional e os temas que serão desenvolvidos durante a capacitação.

A experiência do profissional revela-se especialmente relevante porque o objeto não se limita ao fornecimento de material didático ou à transmissão padronizada de conteúdo, mas envolve atividade predominantemente intelectual, cuja qualidade depende diretamente do domínio técnico, da experiência prática, da metodologia empregada, da capacidade didática e da aptidão do instrutor para relacionar os conteúdos às situações enfrentadas na gestão, fiscalização e controle de obras públicas.

A programação proposta reúne temas relacionados à execução contratual, fiscalização de obras e serviços de engenharia, medições, pagamentos, prazos, alterações contratuais, identificação de irregularidades, aspectos técnicos da fiscalização de edificações e utilização de ferramentas de Inteligência Artificial como apoio à análise de documentos, projetos, cronogramas e registros administrativos, o que evidencia correspondência entre a qualificação do profissional indicado e a necessidade administrativa identificada.

Assim, a formação, a experiência profissional, a atuação técnica e a vinculação do instrutor com as matérias objeto da capacitação, associadas à atuação da instituição promotora na realização de cursos destinados ao setor público, constituem elementos aptos a demonstrar, no caso concreto, a especialização necessária à execução do objeto e a adequação da solução às necessidades da Administração.

Dessa forma, **a notória especialização não decorre de mera afirmação genérica de reconhecimento da empresa ou do profissional**, mas do conjunto de elementos relacionados à experiência, à qualificação técnica, à atuação profissional e à aderência entre o conteúdo da capacitação e a necessidade administrativa, em consonância com o art. 74, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando, ainda, que a qualificação do **Professor César Augusto Wanderley Oliveira**



integra os fundamentos técnicos da presente contratação por inexigibilidade, sua participação constitui elemento relevante para a manutenção dos pressupostos que justificaram a escolha da solução, devendo eventual impossibilidade superveniente de sua atuação ser formalmente comunicada e submetida à prévia análise da Administração, observado o disposto no art. 74, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **DE CARLI TREINAMENTOS LTDA. – CAPACCITAR BRASIL**, inscrita no CNPJ nº 65.953.657/0001-19, decorre da adequação objetiva da solução por ela promovida à necessidade administrativa identificada no Estudo Técnico Preliminar nº 005/2026/DENG e detalhada no Termo de Referência nº 005/2026/DENG.

Durante a fase de planejamento, foram analisadas diferentes alternativas para atendimento da necessidade de capacitação dos servidores, tendo sido considerada mais adequada, para o caso concreto, a participação em curso presencial aberto, em razão do reduzido número de participantes, da possibilidade de acesso a conteúdo especializado e estruturado, da realização de atividades práticas e da interação direta com profissional qualificado e com agentes de outros órgãos.

Nesse contexto, foi identificado o curso “**Obras Públicas em Foco: Gestão, Fiscalização e IA na Prática**”, promovido pela DE CARLI TREINAMENTOS LTDA. – CAPACCITAR BRASIL, cuja programação apresenta aderência direta às atribuições desempenhadas pelos servidores do Departamento de Engenharia e Projetos da SEMOSP e pelo Controlador Interno vinculado ao Gabinete do Prefeito.

A capacitação contempla temas relacionados à gestão e à fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, responsabilidades de gestores e fiscais, regimes de execução, medições, pagamentos, prazos, alterações contratuais, irregularidades, fiscalização técnica de edificações e utilização de ferramentas de Inteligência Artificial como apoio à análise de contratos, projetos, cronogramas, medições, relatórios e registros administrativos.

A escolha considera, ainda, a metodologia prevista para o curso, composta por aulas expositivas, estudos de caso, debates, dinâmicas e oficinas práticas, bem como sua realização presencial, circunstâncias que favorecem o esclarecimento imediato de dúvidas, a discussão de situações concretas e a aplicação dos conhecimentos às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Constitui também elemento relevante da escolha a indicação do **Professor César Augusto Wanderley Oliveira** como responsável pela capacitação, cuja formação e experiência nas áreas de licitações, contratos administrativos, Direito Público, Ciência de Dados e Inteligência Artificial aplicada





à Administração Pública apresentam pertinência com os conteúdos previstos no curso. Conforme os elementos constantes da proposta, o profissional atua também como agente de contratação, pregoeiro, professor, pesquisador e consultor técnico.

A escolha da contratada, portanto, **não decorre de preferência subjetiva, mera conveniência administrativa ou exclusivamente do valor da inscrição**, mas do conjunto de características técnicas da solução ofertada, especialmente da aderência do conteúdo programático à necessidade identificada, da metodologia proposta, da modalidade de realização, da aplicabilidade prática dos temas e da qualificação do profissional responsável pela execução da capacitação.

Ressalta-se, ainda, que a DE CARLI TREINAMENTOS LTDA. – CAPACCITAR BRASIL é a instituição promotora do curso selecionado e responsável pela organização do evento, disponibilização das inscrições, estrutura, materiais, programação e demais condições necessárias à realização da capacitação, estabelecendo-se vínculo direto entre a contratada e a solução considerada adequada pela Administração.

Diante desses elementos, resta demonstrada a **razão da escolha da DE CARLI TREINAMENTOS LTDA. – CAPACCITAR BRASIL**, uma vez que a solução por ela promovida apresenta correspondência concreta com a necessidade administrativa, com os resultados pretendidos e com as atribuições dos servidores a serem capacitados, atendendo ao requisito de motivação da escolha do contratado previsto no art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DA COMPATIBILIDADE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor proposto pela **DE CARLI TREINAMENTOS LTDA. – CAPACCITAR BRASIL** para a presente contratação corresponde a **R\$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais) por participante**, totalizando **R\$ 8.396,00 (oito mil, trezentos e noventa e seis reais)** para o fornecimento de 04 (quatro) inscrições no curso presencial **“Obras Públicas em Foco: Gestão, Fiscalização e IA na Prática”**, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas.

A justificativa do preço foi realizada mediante análise da proposta apresentada pela futura contratada e de referências relativas a capacitações presenciais destinadas a servidores e agentes públicos, considerando-se, para fins de comparação, aspectos como natureza do serviço, modalidade de realização, carga horária, especialização do conteúdo, metodologia, estrutura oferecida e público-alvo.

Conforme documentação constante dos autos, foram identificadas referências com valores unitários compreendidos entre **R\$ 1.999,00 e R\$ 4.018,50 por participante**, dentre as quais se destacam:

a) capacitação presencial em **Inteligência Artificial aplicada à Administração Pública**,





promovida pela própria futura contratada, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, pelo valor de **R\$ 1.999,00 por participante**;

b) curso presencial **“Uso da Inteligência Artificial nas Obras Públicas”**, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, pelo valor de **R\$ 2.280,00 por participante**;

c) inscrição no **5º Congresso Brasileiro de Contratações Públicas**, no valor unitário de **R\$ 2.600,00**; e

d) inscrição no **4º Congresso Brasileiro de Licitação da Lei nº 14.133/2021**, com carga horária de 21 (vinte e uma) horas, no valor unitário de **R\$ 4.018,50**.

Dentre os parâmetros analisados, assume especial relevância o valor de **R\$ 1.999,00 por participante**, praticado pela própria futura contratada em outra capacitação presencial de 16 (dezesesseis) horas, por constituir referência concreta dos preços por ela praticados em serviço de natureza semelhante.

O valor ora proposto, de **R\$ 2.099,00 por inscrição**, representa diferença de apenas R\$ 100,00 em relação à referida contratação e permanece inferior ao preço de **R\$ 2.280,00** identificado para curso presencial de mesma carga horária e com temática relacionada à aplicação da Inteligência Artificial em obras públicas.

As demais referências, embora apresentem diferenças quanto ao conteúdo programático, instituição promotora, corpo docente, metodologia e carga horária, corroboram a razoabilidade do valor proposto, uma vez que demonstram que capacitações presenciais destinadas a agentes públicos, com conteúdo técnico especializado, são ofertadas por valores iguais ou superiores ao preço da presente contratação.

Importa destacar que, em serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de natureza predominantemente intelectual, a aferição da razoabilidade do preço não deve se limitar à simples comparação aritmética entre valores de cursos distintos. A análise deve considerar as características específicas da solução contratada, especialmente o conteúdo programático, a qualificação do profissional responsável, a metodologia empregada, a carga horária, a modalidade presencial, a infraestrutura disponibilizada e a aplicabilidade prática dos conhecimentos às atribuições dos servidores participantes.

No caso concreto, o preço da inscrição compreende a participação integral na programação do evento, aulas expositivas, estudos de caso, debates, dinâmicas, oficinas práticas, materiais de apoio, caderno, apostila, caneta, marca-texto, coffee break, infraestrutura necessária à realização do curso e emissão de certificado individual, conforme condições estabelecidas na proposta e nos demais documentos integrantes do processo.





A comparação realizada demonstra, portanto, que o valor de **R\$ 2.099,00 por participante** se encontra inserido nos parâmetros identificados e apresenta coerência tanto com os preços praticados pela própria futura contratada quanto com os valores observados em capacitações presenciais de natureza e características semelhantes.

Dessa forma, com fundamento nas referências e documentos constantes dos autos, **resta demonstrada a razoabilidade e a compatibilidade do preço proposto**, não tendo sido identificados elementos que evidenciem valor incompatível com aqueles praticados em capacitações comparáveis, atendendo-se, assim, à necessidade de justificativa do preço para a instrução da contratação direta.

7 – CONCLUSÃO

Diante dos elementos técnicos e administrativos constantes dos autos, conclui-se que a contratação pretendida apresenta fundamento suficiente para prosseguimento por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada pela importância de atualização e aperfeiçoamento dos servidores que atuam no planejamento, acompanhamento, gestão, fiscalização e controle de obras e serviços de engenharia, especialmente diante da complexidade das atribuições exercidas e da necessidade de aprimoramento dos procedimentos relacionados à execução contratual, medições, pagamentos, prazos, alterações, fiscalização técnica, prevenção de irregularidades e aplicação adequada dos recursos públicos.

A solução selecionada apresenta correspondência direta com essa necessidade, uma vez que o curso **“Obras Públicas em Foco: Gestão, Fiscalização e IA na Prática”** reúne, em programação específica, conteúdos relacionados à gestão e fiscalização de obras públicas, aspectos técnicos da execução contratual e utilização responsável de ferramentas de Inteligência Artificial como apoio às atividades administrativas, técnicas e de controle.

A análise das alternativas realizada no Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a participação em curso presencial aberto se mostra adequada ao reduzido quantitativo de participantes e aos resultados pretendidos pela Administração, proporcionando conteúdo especializado, metodologia estruturada, atividades práticas, interação direta com o instrutor e intercâmbio de experiências com profissionais de outros órgãos.

A inviabilidade de competição, no caso concreto, não decorre da inexistência de outros cursos ou profissionais disponíveis no mercado, mas das características próprias dos serviços técnicos de capacitação de natureza predominantemente intelectual, cuja avaliação envolve elementos que não se submetem exclusivamente a critérios objetivos de comparação, tais como conteúdo programático, metodologia, experiência profissional, capacidade didática, abordagem prática e adequação da solução





às necessidades específicas da Administração.

Também se encontram demonstradas, nos termos dos documentos integrantes do processo, a qualificação técnica e a especialização da instituição promotora e do profissional responsável pela capacitação, cuja formação e experiência apresentam pertinência com os conteúdos a serem desenvolvidos e com os resultados esperados pela Administração.

A escolha da empresa **DE CARLI TREINAMENTOS LTDA. – CAPACCITAR BRASIL** encontra-se motivada pela aderência concreta da capacitação oferecida à necessidade identificada, pela metodologia empregada, pela aplicabilidade dos conteúdos, pela modalidade presencial e pela qualificação do profissional responsável pelo curso, não decorrendo de preferência subjetiva ou exclusivamente do preço apresentado.

Quanto à justificativa do preço, as referências constantes dos autos demonstram que o valor de **R\$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais) por inscrição**, totalizando **R\$ 8.396,00 (oito mil, trezentos e noventa e seis reais)** para as 04 (quatro) inscrições, apresenta coerência com os valores praticados em capacitações presenciais de natureza semelhante, inclusive com referência de preço praticado pela própria futura contratada em evento comparável.

Dessa forma, à luz dos elementos constantes do processo, mostram-se atendidos os pressupostos necessários à contratação direta, especialmente quanto à **caracterização da necessidade administrativa, adequação da solução, natureza predominantemente intelectual do serviço, inviabilidade de competição, notória especialização, razão da escolha do contratado e justificativa do preço**.

Assim, **conclui-se pela viabilidade da contratação direta da empresa DE CARLI TREINAMENTOS LTDA. – CAPACCITAR BRASIL, inscrita no CNPJ nº 65.953.657/0001-19, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para o fornecimento de 04 (quatro) inscrições destinadas à participação de servidores públicos municipais no curso presencial **“Obras Públicas em Foco: Gestão, Fiscalização e IA na Prática”**, a ser realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2026, em Cuiabá/MT, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas.

O prosseguimento do procedimento fica condicionado à manutenção das condições que fundamentaram a presente inexigibilidade, à regularidade da documentação de habilitação, à disponibilidade orçamentária, à manifestação jurídica e à autorização da autoridade competente, observadas as demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláudia/MT, 24 Julho de 2026.





Gislaine A. P. Menin
Eng. Civil – CREA-MT 23883
Depto de Engenharia e Projetos

